



Lei Nº 292/2025

Ementa: “Abre Crédito Adicional
Especial de dotação no orçamento vigente
e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Queimada Nova, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 650.000,00(seiscentos e cinquenta mil reais), na forma assim descrita:

02	20	02	FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Ensino Básico		
713	12.365.1004.2319.0000	3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades Educação Básica - Complem VAAT MATERIAL DE CONSUMO	450.000,00	
	542		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	F.R.: 1 542 00	
	999	000	Não se aplica		
714	12.365.1004.2319.0000	3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades Educação Básica - Complem VAAT OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	
	542		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	F.R.: 1 542 00	
	999	000	Não se aplica		

Art. 2º - Os créditos abertos na forma do artigo 1º serão cobertos pela anulação de dotação do orçamento vigente, conforme segue:

02	20	02	FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Ensino Básico		
441	12.361.1004.2319.0000	3.1.90.11.00	Educação ao Alcance de Todos VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-500.000,00	
	542		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	F.R. Grupo: 1 542 00	
	230	000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic		
472	12.365.1004.2318.0000	3.1.90.11.00	Educação ao Alcance de Todos VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-150.000,00	
	542		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	F.R. Grupo: 1 542 00	
	230	000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic		

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 187.967,08 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e oito centavos), na forma assim descrita:

02	22	01	Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria		
715	04.122.1005.2244.0000	3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Tesourari MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	
	706		Transferência Especial da União	F.R.: 2 706 00	
	999	000	Não se aplica		
716	04.122.1005.2244.0000	3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Tesourari OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.580,68	
	706		Transferência Especial da União	F.R.: 2 706 00	
	999	000	Não se aplica		





02 17 01 Fundo Municipal de Assistência Social

717	08.244.1003.2218.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e Cida	51.386,40
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 2 660 00
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	999 000	Não se aplica	

Art. 4º - Os créditos abertos na forma do artigo 3º serão cobertos pelo superavit financeiro do exercício anterior.

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 144.600,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais), na forma assim descrita:

02 22 01 Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria

718	04.122.1005.1108.0000	Aquisição de Veículos e Equipamentos	144.600,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 755 00
	755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
	999 000	Não se aplica	

Art. 6º - Os créditos abertos na forma do artigo 5º será coberto pelo excesso de arrecadação na fonte de recursos STN 1.755.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 207 de 23 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual - PPA e na Lei Municipal nº 270 de 05 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar anulações e suplementações, por meio de decreto, caso as dotações da presente Lei tornem-se insuficientes;

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova (PI), 26 de maio de 2025.

GILMAR MACEDO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

